



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PROTÓCOLO N.º 275
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de Entrega 15/09/2004
Responsável

LEI Nº 233/ 2004.

EMENTA: Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Camaragibe para o mandato 2005/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º. O subsídio a ser percebido, mensalmente, pelo Prefeito Municipal é fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 3º. O subsídio a ser percebido, mensalmente, pelo Vice-Prefeito é fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 4º. Os subsídios fixados nos artigos anteriores serão reajustados na mesma data e índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município, mediante lei específica.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 09 de setembro de 2004.


PAULO SANTANA
-Prefeito-